



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**PORTARIA N.º 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização leilão de bens declarados inservíveis pelo Poder Executivo, através do Decreto 1.389 de 10 de Agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.104 de 28 de Maio de 2018; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 38, III<sup>1</sup> da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 01º** - Designar o Diretor de Projetos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **FRANCIMAR MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 078.380.854-20, para atuar como Leiloeiro Administrativo do Município de Jardim do Seridó, devendo proceder com a condução de leilão de bens declarados inservíveis pelo Poder Executivo, devidamente autorizados pela Câmara de Vereadores do Município de Jardim do Seridó.

**Art. 02º** - Pela função designada nessa Portaria Municipal, o servidor mencionado no Art. 01º não receberá qualquer tipo de acréscimo em seus vencimentos totais.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de novembro de 2018. 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do **leiloeiro administrativo** ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)